



Curitiba, 21 de março de 2022.

## **RESOLUÇÃO INTERNA 08 – PPGSAU**

– Dispõe sobre diretrizes de funcionamento da atividade  
Seminários de Tese.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade Ambiental Urbana – PPGSAU, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em conformidade com o Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR – Artigos 52 e 53, com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade Urbana – Artigo 41, § 1, §2 e § 3, e no uso das suas atribuições, resolve que:

Art. 1º A atividade “Seminários de Tese” consiste em uma atividade complementar que tem por finalidades:

- i. Promover a integração dos discentes e destes com o corpo docente, despertando interesse no alcance das pesquisas desenvolvidas no contexto interdisciplinar do Programa;
- ii. Oportunizar momentos de reflexão acerca da pesquisa em andamento e proporcionar o amadurecimento científico.

Art. 2º A atividade complementar Seminários de Tese é **obrigatória a todos os discentes** regularmente matriculados no Programa e consistirá em duas modalidades: Seminários de Tese 1 e Seminários de Tese 2, e cada uma delas terá equivalência de 4 créditos.

Art. 3º A validação de 4 créditos em Seminários de Tese 1 e Seminários de Tese 2 são pré-requisitos para a realização do Exame de Qualificação e da Defesa de Tese, respectivamente.

Art. 4º A validação de créditos em Seminários de Tese 1 ocorrerá mediante o cumprimento das seguintes atividades, **ao longo do mesmo quadrimestre**:

- i. Apresentação de Projeto de Tese em evento público, com a participação obrigatória do(a) orientador(a);
- ii. Comparecimento e participação em, no mínimo, 75% do ciclo de Seminários de Tese 1 do Programa.

Art. 5º A validação de créditos em Seminários de Teses 2 ocorrerá mediante o cumprimento das seguintes atividades, **ao longo do mesmo quadrimestre**:

- i. Apresentação da Pesquisa em desenvolvimento (Pré-Tese) em evento público, com a participação obrigatória do(a) orientador(a);
- ii. Comparecimento e participação em, no mínimo, 75% do ciclo de Seminários de Tese do Programa.



Art.6 As atividades Seminários de Tese 1 e Seminários de Tese 2 serão coordenadas por um ou mais docente(s) do Programa.

Art.7 Os ciclos de Seminários de Tese serão eventos públicos divulgados junto à comunidade acadêmica da UTFPR.

Os casos omissos à presente Resolução Interna serão avaliados e deliberados pela Comissão de Pós-Graduação – CPG, em primeira instância e homologados em instância final pelo Colegiado do PPGSAU, caso necessário. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**COLEGIADO – PPGSAU.**

---